

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TEL: (37) 3353 – 2972
END: RUA DEZOITO, Nº 61 CENTRO – IGUATAMA-MG

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPETRADO PELA EMPRESA HIDROPOÇOS LTDA.**

Processo Administrativo nº133/2018
Tomada de Preço nº 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de 02 (dois) Poços Artesianos no município de Iguatama-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1. Dos Fatos

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa HIDROPOÇOS LTDA contra a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL que habilitou a empresa GERALPOÇOS LTDA na TP nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de 02 (dois) Poços Artesianos no município de Iguatama-Mg, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme descrições constantes no termo de referência, anexo I, do edital, abastecimento público da zona rural.

Designada a sessão para o dia 03 de Outubro de 2018, na qual inicialmente foram abertos os envelopes contendo as “Documentações”, as quais foram assinadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

A empresa Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda – EPP foi inabilitada pela presidente devido ao descumprimento referente ao item 4.2. Nenhuma irregularidade foi constatada pela comissão na documentação das empresas GERALPOÇOS LTDA e HIDROPOÇOS LTDA. No entanto, a empresa HIDROPOÇOS LTDA pediu para avaliar a falta do Anexo VIII e acervo técnico da empresa GERALPOÇOS LTDA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TEL: (37) 3353 – 2972
END: RUA DEZOITO, Nº 61 CENTRO – IGUATAMA-MG

À vista de tais fatos, a empresa HIDROPOÇOS LTDA, irresignada com a decisão tomada, manifestou prontamente seu interesse em recorrer, externando, sinteticamente, o motivo de seu inconformismo, o qual foi devidamente registrado em ata. Na sequência, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias, protocolizou junto ao Departamento de Licitações o arrazoado de seu recurso.

2. Do Recurso

O presente recurso foi interposto tempestivamente em 09/10/2018 pela empresa HIDROPOÇOS LTDA, tendo respeitado todas as formalidades legais impostas para seu regular processamento e apreciação. A empresa ITAPOÇOS não se manifestou.

3. Das Alegações

Alegou a recorrente HIDROPOÇOS LTDA, em breve síntese, que a presidente entendeu pela habilitação da empresa GERALPOÇOS LTDA, e que a habilitação da empresa GERALPOÇOS LTDA não se sustenta, pois não atendem integralmente o item 4.2 do Edital, não comprovando em seus atestados a execução de serviços de urbanização, com cercas, alambrado e portões, conforme Projeto constante nos anexos do edital nem tampouco apresentou a declaração conforme Anexo VIII, do edital.

4. Do Contra Recurso

A empresa GERALPOÇOS LTDA, enviou a esta autarquia em 18/10/2018, Contra Recurso, alegando que a documentação apresentada por ela encontra-se de acordo com o exigido pelo Edital da licitação. Ressaltou que o Anexo VIII foi apresentado conforme exigência do edital no dia credenciamento juntamente com os outros documentos exigidos e declarações, a falta dele no envelope dos documentos de Habilitação não justifica uma reavaliação e nem a inabilitação, pois ele foi exigido apenas no Credenciamento. As declarações exigidas no envelope de Habilitação de acordo com os itens 5.1 e 5.2 são os Anexos VII e V.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TEL: (37) 3353 – 2972
END: RUA DEZOITO, Nº 61 CENTRO – IGUATAMA-MG

5. Dos pedidos

A empresa HIDROPOÇOS LTDA, requereu a retificação do julgamento proferido pela CPL, solicitando que a empresa GERALPOÇOS LTDA seja considerada inabilitada.

6. Do Entendimento da Comissão

Diante dos fatos apresentados pelas licitantes: HIDROPOÇOS LTDA e GERALPOÇOS LTDA, e análise dos fatos, essa Comissão de Licitação entende que:

Conforme diz a Lei 8666/93, em seu art. 30, § 1º, inciso I:

A capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características **semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

O certame em epígrafe, tem como parcela de maior relevância o serviço de **perfuração de poços tubulares profundos**, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. Os serviços referentes a urbanização dos locais são considerados serviços complementares ao objeto.

Como se vê, os eventos ocorridos na data da sessão da Tomada de Preço em questão, realizada na manhã do dia 03 de Outubro de 2018, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, não deixam dúvidas quanto à legalidade da conduta da Presidente da CPL sobre a qual se debruça, visto que a empresa GERALPOÇOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica que comprove sua experiência no que tange a perfuração de poços profundos tubulares, atendendo assim o exigido no item 4.2 da Qualificação Técnica do Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TEL: (37) 3353 – 2972
END: RUA DEZOITO, Nº 61 CENTRO – IGUATAMA-MG

Já o questionamento em relação a não apresentação do Anexo VIII, fica entendido que o mesmo trata-se de um documento **dispensável** visto que o mesmo não foi exigido dentre as documentações a constarem no Envelope 01 de Habilitação, configurando apenas um modelo o qual foi disponibilizado no edital de maneira desnecessária, haja visto que o Atestado de Visita Técnica foi exigido no item 4.3.2 da Qualificação Técnica.

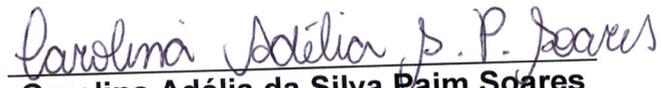
Não existem, portanto, motivos hábeis a ensejar o provimento da pretensão recursal intentada pela empresa HIDROPOÇOS LTDA, mormente se considerar que todos os fatos e fundamentos expostos ao longo desta decisão podem ser facilmente aferíveis mediante uma análise perfunctória dos documentos que instruem o Processo nº 133/2018, devidamente rubricados por todos os que se faziam presentes à sessão do dia 03 de Outubro de 2018, inclusive pela recorrente.

7. Da Decisão

Por todo o exposto, não havendo nada mais a evocar, conheço do recurso interposto pela empresa HIDROPOÇOS LTDA, cujos argumentos não ensejam a viabilidade de reconsideração por parte desta Comissão, razão pela qual mantenho a decisão de Habilitação da empresa GREALPOÇOS LTDA no Processo nº 133/2018.

De todo modo, encaminho os presentes autos à autoridade superior para devida análise, consideração e decisão do recurso administrativo em pauta.

Iguatama, 24 de Outubro de 2018.


Carolina Adélia da Silva Paim Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TEL: (37) 3353 – 2972
END: RUA DEZOITO, Nº 61 CENTRO – IGUATAMA-MG

DECISÃO

Ratifico o julgamento da Comissão e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa HIDROPOÇOS LTDA, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Assim, MANTENHO INTEGRALMENTE A DECISÃO da Presidente da Comissão da TP nº 001/2018.

Iguatama, 24 de Outubro de 2018.

Lenitta Veloso Coutinho

Lenitta Veloso Coutinho
Diretora do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Lenitta Veloso Coutinho
Diretora do SAAE